



MUNICÍPIO DE MACAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL

## LEI Nº 2.175/2015-PMM

**DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DO VENCIMENTO DOS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO EFETIVO, ATIVO, INATIVO E PENSIONISTA, E REMUNERAÇÃO DOS INTEGRANTES DO QUADRO DE PESSOAL SUPLEMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ.**

### **O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACAPÁ:**

Faço saber que a Câmara Municipal de Macapá, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Concede-se aumento linear no valor de 4% (quatro por cento) ao vencimento de todas as categorias dos ocupantes de cargo de provimento efetivo, ativos, inativos e pensionistas, e à remuneração dos integrantes do quadro de pessoal suplementar, no âmbito do Município de Macapá.

**Parágrafo único.** Fica concedido mais uma progressão de 2% (dois por cento), para os servidores da educação do Município de Macapá, no mês de outubro de 2015.

**Art. 2º** A mesa de valorização do servidor instituída pelo Decreto nº 2.206/2013-PMM e alterada pelo Decreto nº 395/2015-PMM, continuará aberta ao diálogo com as categorias para que se possa avançar nas demais pautas apresentadas.

**Art. 3º** Fica garantido o pagamento do retroativo do percentual da Data Base, referente aos meses de abril e maio, conforme disponibilidade orçamentária.

**Art. 4º** As despesas necessárias ao cumprimento desta Lei, correrão à conta de dotações do Orçamento Municipal, preservadas as exigências da legislação pertinente, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Palácio LAURINDO DOS SANTOS BANHA, em Macapá, 11 de junho de 2015.

  
**CLÉCIO LUÍS VILHENA VIEIRA**  
PREFEITO MUNICIPAL DE MACAPÁ

  
DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C  
DIVISÃO DE ARQUIVO E  
DOCUMENTAÇÃO LEGISLATIVA - C